



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 17.289 de 13 de maio de 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando os termos dos Ofícios n.º 102/DA/GAB/SEMUSB/2021 de 30 de abril de 2021, referente a solicitação de abertura de Crédito Adicional Suplementar tendo em vista a cobertura de despesas orçamentárias dos processos administrativos dessa Secretaria de Serviços Básicos – SEMUSB.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.255.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB					
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
10.01.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.30	3.000	50.000,00
			4.4.90.52	3.000	355.000,00
10.01.15.452.015.2.520	Atendimento de limpeza em vias públicas (Varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio)	FIS	3.3.90.30	3.000	850.000,00
SUB TOTAL					1.255.000,00
TOTAL					1.255.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE